
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA - ASSESSORIA TÉCNICA

RESOLUÇÃO N° 06/87 - DE 24 DE NOVEMBRO DE 1987

Altera o disposto no parágrafo único do artigo 194, da Resolução n° 9, de 4 de dezembro de 1972 - Regimento Interno da Assembléia Legislativa do Estado do Pará.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e sua Mesa Diretora promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1° - O disposto no Parágrafo Único do Art. 194, da Resolução n° 9, de 4 de dezembro de 1972, que modificou o Regimento Interno da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, fica alterado, passando a vigorar nos seguintes termos:

"Art. 194 -

Parágrafo Único - Todo Projeto de Decreto Legislativo dessa natureza que for rejeitado, não poderá ser renovado na mesma Legislatura, entretanto, poderá ser discutido e votado pela segunda vez, desde que haja solicitação por escrito da metade mais um dos senhores Deputados".

Art. 2° - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 1987.

PALÁCIO CABANAGEM, GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ, EM 24 DE NOVEMBRO DE 1987.

Deputado MARIUADIR SANTOS

Presidente

Deputado HAROLDO BEZERRA

1° Secretário

Deputado WANDENKOLK GONÇALVES

2° Secretário

DOAL/ANO III, N° 86, DE 08 A 10/12/87.

* Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Assembleia Legislativa do Estado do Pará.